

## Parecer do Conselho Consultivo

relativo à

Proposta de Parecer da ERSE sobre o documento “Padrões de Segurança da Produção”

Parecer Nº 3/99

### 1. Introdução

O documento enviado, em 26 de Abril de 1999, pelo Conselho de Administração da ERSE solicitando o correspondente parecer do Conselho Consultivo, mereceu deste uma detalhada análise, muito embora o prazo excessivamente curto prescrito na lei não tenha permitido um debate aprofundado que, nesta matéria crucial, seria desejável.

Da mesma forma foi cuidadosamente analisado o documento apresentado pela DGE, sobre “Padrões de Segurança da Produção”, relativamente ao qual foi elaborado a proposta de parecer da ERSE.

Atendendo a que no “Enquadramento geral do parecer” da ERSE se refere que esta Entidade optou por “não apreciar na especialidade a proposta apresentada” mas sim “discutir algumas questões fundamentais e sugerir vias de reflexão e estudo” decidiu o Conselho Consultivo comentar os dois documentos referidos seguindo a ordem cronológica da sua elaboração.

### 2. Análise do documento “Padrões de Segurança da Produção”

O Conselho Consultivo analisou o documento apresentado pela DGE, nos termos da legislação em vigor, bem como a “Nota da reunião DGE/ERSE”, também elaborada pela DGE.

Considera o Conselho que atendendo ao período de profunda mudança no enquadramento legislativo e regulamentar do sector eléctrico que se vive em Portugal – bem como no conjunto da União Europeia – e a que os “Planos de Expansão do Sistema electroprodutor do SEP”, para cuja elaboração são necessários os “Padrões de Segurança da Produção”, são elaborados de dois em dois anos, havendo portanto a possibilidade de, a curto prazo, rever e ajustar os referidos “Planos”, se justifica a posição prudente adoptada pela DGE, que se traduz na não alteração, na fase actual, dos padrões de segurança que têm sido utilizados em Portugal no estabelecimento dos planos de expansão do sistema electroprodutor.

Efectivamente os padrões de segurança propostos – PMF e ENFS – bem como o critério da margem de reserva líquida disponível – MR – que lhes está intrinsecamente associado, têm

conduzido a uma evolução equilibrada do sistema produtor de Portugal Continental, conforme decorre da análise estatística na qual não se têm detectado sobrecapacidades do tipo das verificadas em diversos países da União Europeia.

Por outro lado a conjugação de três factores:

- Acentuada irregularidade hidrológica peso da produção hidroeléctrica, em ano médio, no nosso sistema – a título de exemplo é de referir que, no último Inverno, a contribuição em potência do parque hidroeléctrico nacional nos períodos de ponta de consumo foi inferior a 50% do valor da potência líquida máxima, o que teve significativo impacto nas condições de exploração do sistema;
- Crescimento muito acentuado dos consumos de electricidade no SEP em 1998 e no período já decorrido de 1999; e
- Grande incerteza quanto às eventuais decisões dos clientes elegíveis no que se refere à sua passagem para o sistema não-vinculado;

leva o Conselho Consultivo a concordar com a posição de não rejeição da ERSE em relação à proposta da DGE, atendendo ao prazo de revisão já referido .

### 3. Análise da proposta de parecer da ERSE

O documento elaborado pela ERSE começa por apresentar o enquadramento do tema da definição dos padrões da produção no actual ordenamento do sistema eléctrico nacional, seguindo-se, sob o título “Considerações prévias”, uma explanação, de carácter compreensivelmente didáctico, da problemática da “Segurança da produção” na perspectiva do planeamento do sistema eléctrico.

Na sequência desta detalhada introdução surge o “Parecer da ERSE”, estruturado em dois capítulos designados por “Comentários de âmbito geral” e “Comentários de âmbito específico”, que passaremos a analisar em seguida.

#### 3.1 Análise aos comentários de âmbito geral.

Este capítulo apresenta uma abordagem, segundo três ângulos de análise, da problemática da definição dos padrões de segurança, destaca algumas questões consideradas relevantes e aponta para a necessidade da sua clarificação com vista à reformulação daqueles padrões.

O Conselho Consultivo considera útil e mesmo inovadora a abordagem efectuada - considerando designadamente, os factores de mudança no SEP que de futuro deverão ser ponderadamente equacionados -, a qual no entanto, lhe sugere as seguintes observações;

- a proposta de dar tratamento equivalente às questões do abastecimento de gás natural e das aflúências aos aproveitamentos hidroeléctricos merece uma fundamentação mais rigorosa;
- a problemática da verificação a *posteriori*, pela análise da exploração realmente efectuada, da bondade dos pressupostos adoptados na fase do planeamento a *priori* da expansão do sistema produtor será certamente uma preocupação permanente dos responsáveis por esta actividade;
- julga-se que a análise integrada, a nível ibérico, do planeamento da expansão do sistema produtor aqui sugerida, que poderia ter tido muito sentido anos atrás, com vantagens evidentes para os dois Países, mas que apesar de tentada, não foi então possível, se mostrará inviável, nos dias de hoje, devido nomeadamente à evolução acelerada do sistema espanhol no sentido do mercado totalmente liberalizado.

### 3.2 Análise aos comentários de carácter específico

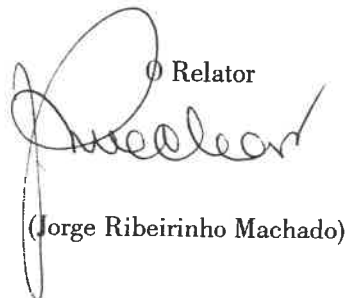
Este capítulo apresenta uma listagem muito completa das questões que devem ser consideradas no processo de planeamento de um sistema electroprodutor e dos estudos parcelares que permitirão esclarecê-los.

Atendendo a que a metodologia que é utilizada no planeamento do sistema electroprodutor nacional, foi desenvolvido ao longo de várias décadas por equipas de reconhecido prestígio, julga-se que a maioria daquelas questões já terá sido adequadamente considerada pelo que se recomenda um aprofundamento do diálogo entre a ERSE, a DGE e a REN, actualmente detentora do *Know-how* de planeamento, desenvolvido e aperfeiçoado pelo sector eléctrico nacional.

Deste diálogo resultará, também, a identificação das novas áreas de conhecimento a explorar resultantes na sua maioria da evolução do enquadramento regulatório do sector; neste pressuposto o Conselho Consultivo recomenda que a definição e o prioritização dos estudos que se mostrem necessários seja feita também por acordo e com o envolvimento das três entidades referidas.

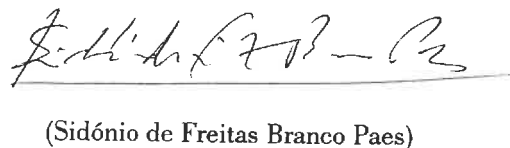
Aprovado por unanimidade dos membros presentes, em sessão do Conselho Consultivo de 27 de Maio de 1999.

O Relator



(Jorge Ribeiro Machado)

O Coordenador do Conselho



(Sidónio de Freitas Branco Paes)